



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº622/ GRANDES RIOS, Terça - Feira 15 de Julho de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Maringá nº 958 sobreloja, centro, Cep. 87.111-000-Sarandi-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.086.767/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, senhor Rogerio Rinaldin Neto, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5309.915-7, inscrito no CPF/MF, sob nº 959.137.939-00, residente a s rua Tiradentes nº 1117, na Cidade de Sarandi-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 105/2013 e, conseqüentemente, alterar o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2013 até o dia 16 de julho de 2015”.

II - Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 75.376,00 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais) para o valor de R\$ 150.752,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze (14/07/2014).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Prisma System Informática e Consultoria LTDA
Rogerio Rinaldin Neto – Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

1.

2.

IV - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA CONSTRUTORA DA VEIGA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº. 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO CLAUDIO

SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.520.078-7-

SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado,

residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município

de Grandes Rios, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa

CONSTRUTORA DA VEIGA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado,

com endereço à Rua Osvaldo Fernandes da Silva, nº 66 centro Cep.

87.175-000-Itambé-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.479.125/0001-71,

neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor ROBERTO

LÁZARO DA VEIGA, inscrito no RG nº 3.423.070-6 e CPF nº 461.837.609-00, residente a Rua Osvaldo Fernandes da Silva, nº 66 centro Cep.87.175-000-Itambé-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/05/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a requalificação de Unidade Básica de Saúde, compreendendo 153,24 m², localizado na Av. Brasil, L-03, Q-34, conforme proposta de UBS nº 4108702573989/7055, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 056/2013, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2013, passando o vencimento de 07/05/2014 a 07/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO originário não explicitamente modificados neste IV TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2014).

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA DA VEIGA LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº622/ GRANDES RIOS, Terça - Feira 15 de Julho de 2014 / PÁGINA: - 2 -

624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Maringá nº 958 sobreloja, centro, Cep. 87.111-000-Sarandi-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.086.767/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, senhor Rogerio Rinaldin Neto, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5309.915-7, inscrito no CPF/MF, sob nº 959.137.939-00, residente a s rua Tiradentes nº 1117, na Cidade de Sarandi-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 105/2013 e, conseqüentemente, alterar o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2013 até o dia 16 de julho de 2015”.

II - Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 75.376,00 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais) para o valor de R\$ 150.752,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze (14/07/2014).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Prisma System Informática e Consultoria LTDA
Rogerio Rinaldin Neto – Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

1.

2.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2011

V - TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA-ME.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 75.741.348/0001-39 COM SEDE AVENIDA BRASIL Nº 967, NA CIDADE DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. RIO BRANCO, Nº 218, DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, NESTE MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF/MF, SOB Nº 624.658.649-04 E R.G. Nº 4.520.078-7, NESTE ATO DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.132.355/0001-50, SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 248, SALA 03, CEP 86845-000-GRANDES RIOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDUARDO ALVES BESSA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº

6.985-800-7, INSCRITO NO CPF Nº 914.253.879-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GRANDES RIOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de pavimentação de pedra irregular com meio fio e galerias na Rua Pasteur no Município de Grandes Rios, conforme Contrato de Repasse nº 313335-53/2009/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 005/2011, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2011, passando de 30/11/2013 a 30/11/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO originário não explicitamente modificados neste V TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27/11/2013).

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Construtora Grandes Rios Ltda

EDUARDO ALVES BESSA – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2011

V - TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA-ME.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 75.741.348/0001-39 COM SEDE AVENIDA BRASIL Nº 967, NA CIDADE DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. RIO BRANCO, Nº 218, DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, NESTE MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF/MF, SOB Nº 624.658.649-04 E R.G. Nº 4.520.078-7, NESTE ATO DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.132.355/0001-50, SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 248, SALA 03, CEP 86845-000-GRANDES RIOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDUARDO ALVES BESSA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.985-800-7, INSCRITO NO CPF Nº 914.253.879-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GRANDES RIOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de pavimentação de pedra irregular com meio fio e galerias na Rua Pasteur no Município de Grandes Rios, conforme Contrato de Repasse nº 313335-53/2009/MCIDADES/CAIXA.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº622/ GRANDES RIOS, Terça - Feira 15 de Julho de 2014 / PÁGINA: - 3 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 005/2011, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2011, passando de 30/11/2013 a 30/11/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO originário não explicitamente modificados neste V TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná,
aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze
(27/11/2013).

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Construtora Grandes Rios Ltda

EDUARDO ALVES BESSA – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome

CPF:

2. nome

CPF:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº622/ GRANDES RIOS, Terça - Feira 15 de Julho de 2014 / PÁGINA: - 4 -

